

ANA CLARA RODRIGUES PRAZERES DE MOURA

**A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC):AS
IMPLICAÇÕES NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

GOIÂNIA

2020

ANA CLARA RODRIGUES PRAZERES DE MOURA

**A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): AS
IMPLICAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Monografia elaborada para fins de avaliação.
Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de
Pedagogia, da Escola de Formação de Professores
e Humanidades, da Pontifícia Universidade
Católica de Goiás, como parte das exigências para
a obtenção do título de pedagoga.

Professora Orientadora: Dra. Clélia Brandão Alvarenga Craveiro

GOIÂNIA

2020

Moura, Ana Clara Rodrigues Prazeres de

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC): implicações para o currículo da educação básica e a formação de professores / Ana Clara Rodrigues Prazeres de Moura. -- Goiânia, 2020. 45 f.

Orientadora: Clélia Brandão Alvarenga Craveiro. Trabalho de conclusão de curso (graduação) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Formação de Professores e Humanidades, Licenciatura em Pedagogia, 2020.

1. Currículo único. 2. Base Nacional Comum Curricular. 3. Educação Básica. I. Craveiro, Clélia Brandão Alvarenga, orient. II. Título.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES
CURSO DE PEDAGOGIA

AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE MONOGRÁFICO

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO	
Acadêmico (a)	Ana Clara Rodrigues Prazeres de Moura
Título	A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): as implicações na formação de professores para Educação Básica.
Orientadora	Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Leitor	Antônio Evaldo Oliveira

1. AVALIAÇÃO

Orientador(a)

Conteúdo.....(até 7,0): _____ (6,5)
Apresentação Oral(até 3,0): _____ (2,5)

Leitor(a)

Conteúdo..... (até 7,0): _____ (6,5)
Apresentação Oral..... (até 3,0): _____ (2,5)

MÉDIA: _____ **(9,0)**

2. RECOMENDAÇÃO (assinalar uma opção)

<input type="checkbox"/>	Aprovado em sua forma atual
<input type="checkbox"/>	Aprovado com necessidade de adequação (especificar nos comentários)
<input type="checkbox"/>	Reprovado

Goiânia, 14 de dezembro de 2020.

DEDICATÓRIA

Dedico esta monografia a Deus, por ter me acompanhado e me dado forças para não desistir da minha jornada acadêmica. À minha filha Marjorie, que me encoraja a lutar pelos meus objetivos todos os dias. Aos meus colegas de curso que me apoiaram e toda a minha família que direta e indiretamente

sempre me incentivou a estudar e a não desistir dos meus sonhos

AGRADECIMENTO

Agradeço a todos os professores que fizeram parte da minha graduação e que contribuíram substancialmente para minha formação, e em especial a minha orientadora Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, que com todo seu conhecimento, mediarão à construção deste trabalho de conclusão de curso.

As amigas que conquistei na Universidade, pois foram de suma importância para essa etapa da minha vida. Sintam-se recebidas com toda minha gratidão, carinho e respeito.

E finalmente, agradeço ao meu professor leitor. Pela disponibilidade em estar lendo e avaliando o meu trabalho, e pelas discussões nas aulas que trouxeram

muitas contribuições para a minha formação pedagógica e pessoal.

“[...] se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

(PAULO FREIRE)

A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): as implicações na formação de professores para educação básica.

Ana Clara Rodrigues Prazeres¹
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro²

RESUMO: Essa investigação, centrada na metodologia exploratória e descritiva, com ênfase qualitativa, a partir de revisão teórica e documental. Aborda as implicações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na educação básica, bem como os principais impactos que essa reforma curricular poderá acarretar à educação brasileira. Identifica os motivos da adoção de um currículo nacional no País, compreendendo o resgate histórico do processo de construção desta Base, bem como as análises para reconhecer os dissensos e consensos que cercaram a construção desse documento durante sua trajetória que sofreu interferências políticas, mudando os rumos das concepções curriculares em vigência, adotadas na elaboração das Propostas Pedagógicas até então. Compreende que a BNCC como proposta única implantada no país gera uma série de conflitos que cercam essa implantação. Conclui que a BNCC vem com uma proposta contraditória e excludente, que tem por finalidade atender as agendas neoliberal.

Palavras-chave: Currículo Único. Base Nacional Comum Curricular. Educação Básica.

¹ Graduanda de Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás 2016/2-2020/2

² Professora Titulara PUC Goiás. Doutoranda em Educação na Universidade Lusófona de Tecnologia e Humanidades de Lisboa; Diretora da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC - Goiás 2014-2015; Diretora de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania - MEC/SECADI - 2012-2014; Presidente do CNE - 2008-2010; Reitora da PUC Goiás - 1994 - 2001.

LISTA DE ABREVIATURAS

BNCC	- Base Nacional Comum Curricular
CF	- Constituição Federal da República Federativa do Brasil
CNTE	- Conferência Nacional dos Trabalhadores da Educação
CONSED	- O Conselho Nacional de Secretários de Educação.
DCNs	- Diretrizes Curriculares Nacionais
DCNGEB	- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica
ESP	- Movimento Escola Sem Partido.
LDBEN	- Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional
LDB/1996	- Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Brasileira
MEC	- Ministério da Educação e Cultura
PNE	- Plano Nacional de Educação.
PUC	- Rio Grande do Sul Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul.
UNDIME	- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.
UnB	- Universidade de Brasília

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 - LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, CURRÍCULO E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.....	13
1.1 Legislação educacional, currículo e a base nacional comum curricular	13
1.2 A trajetória da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).....	18
CAPÍTULO 2 - A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E AS IMPLICAÇÕES NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27
2.1 A BNCC e o afinilamento curricular.....	27
2.2 A BNCC e a formação de professores	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS	38

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por finalidade investigar as implicações e impactos da Base Nacional Comum Curricular no currículo da educação básica. Identificar os motivos da adoção de um currículo nacional no País, sua pertinência constitui-se em objetivo do trabalho juntamente com o resgate do processo de construção desta Base, identificando benefícios da atual reforma curricular para a educação no Brasil.

Para alcançar esses objetivos, foram realizadas leituras de artigos, livros, relatórios científicos, documentos sobre o tema, obtidos tanto na base física, quanto na virtual bem como a seleção do material, dos autores, ou seja, uma revisão teórica e documental acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC): as implicações na formação de professores para educação básica.

Consiste em uma pesquisa exploratória e descritiva com ênfase qualitativa. Segundo Bogdan e Biklen (1982, p. 29), “[...] a pesquisa qualitativa supõe o contato direto e prolongado do pesquisador com o ambiente e a situação que está sendo investigada, através do trabalho intensivo”.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2017 é o documento norteador das práticas pedagógicas em nível nacional. De um lado, esse Documento gerou e continua gerando muitas indagações, controvérsias, de outro lado há uma aprovação explícita de grupos privados e dos Estados, municípios o cumprimento legal. Diante deste cenário é preciso investigar se de fato é necessário um currículo único para nortear as práticas pedagógicas.

Esse cenário, ora de convergência, ora de divergência sobre esse currículo nacional despertou em mim bastante interesse em compreender esse movimento de mais uma reforma curricular no Brasil e ainda a possibilidade de aprofundar em um tema, que influenciara a escola, a educação nacional por muito tempo tanto do ponto de vista positivo e ou negativo.

A implantação de um currículo nacional, esteve sempre nas legislações brasileiras, mas dada a extensão do país definir esse currículo nacional se tornou uma decisão sempre adiada, pois a mesma legislação que levanta elementos para um currículo nacional, assegura o princípio da autonomia aos Sistemas de Ensino, aos entes federados.

Dessa forma, compreender como a Base Curricular única implantada no país é de suma importância para entender os motivos sociais, políticos, educacionais que levaram a essa implantação, como também os conflitos, as condições efetivas da implantação: condições físicas, didáticas, de infra estrutura das unidades escolares, bem como a formação de professores, a valorização do trabalho docente, enfim os diferentes contextos das instituições escolares e dos estudantes das 184,1 mil escolas de Educação Básica.

As reformas educacionais implantadas no Brasil não têm conseguido atenuar os problemas de evasão, repetência bem como reconhecer a pluralidade e a diversidade que caracterizam a sociedade contemporânea, e em especial a instituição escolar no Brasil, país de extrema desigualdade social.

Assim, surgem diversas indagações: Quais os principais benefícios da atual reforma curricular para a educação no Brasil? Que motivos justificam a adoção de um currículo nacional no País? Qual a sua pertinência? Qual processo de construção do currículo nacional, em particular nos contextos de produção?

Nesse sentido, para alcançar o objetivo de compreender os motivos que justificam a instituição de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e suas implicações no currículo da Educação Básica essa investigação se estruturou em dois capítulos. No primeiro capítulo a legislação educacional e a base nacional comum curricular em seu percurso e trajetória. O capítulo dois centra os estudos na área de formação de professores e no afinamento curricular como uma das implicações no currículo da educação básica.

CAPÍTULO 1 - LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, CURRÍCULO E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Esta seção aborda o resgate histórico acerca dos documentos que legitimam a necessidade da adoção de um currículo único no Brasil e os possíveis fatores que levaram a construção de uma Base Nacional Comum Curricular. Para melhor entender os fatores que levam a construção da base, buscou-se embasamento teórico nos seguintes documentos: Constituição Federal (1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1971); Plano Nacional de Educação (2014).

1.1 Legislação educacional, currículo e a base nacional comum curricular

O Brasil entra no século XXI sem ter conseguido universalizar a educação básica mesmo que em 1988 a Constituição Federal aprovada determina que a educação seja direito de todos, assim a Educação Básica passa a se constituir em direito universal.

Partindo do Art. 206 da Constituição brasileira “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) (BRASIL, 1988, seção I).

Deste registro, relativo aos incisos II e III, em princípio não se justificaria a implantação da BNCC, no entanto conforme os marcos legais apresentados no Documento Base Nacional Comum Curricular³, se firmaram em outros artigos, tanto da Constituição Federal de 1988, quanto da LDB/1996 textualmente apresentados no justificativo legal documento em pauta.

Nesse sentido, e considerando que CF/1988 é o marco legal que regulamentador a vida política, econômica e social do País, que determina os direitos e deveres dos cidadãos, foi também intitulada de “Constituição Cidadã” garantiu os direitos sociais para todos os brasileiros, contemplou a educação com destaque

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).⁴

Fundamental ainda, apresentar que a Constituição Federal vem se modificando, atualizando para responder e corresponder aos avanços sociais, para tanto em 2009 a Emenda Constitucional N. 59 avança em função desse direito ao ampliar o ensino fundamental para 9 anos com matrícula aos 6 anos no 1º ano.

Em seus Art. 205 e 208 a Constituição Federal, determina o direito de todos à educação, estabelece a obrigatoriedade do ensino e o papel do Estado na garantia desse direito

A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que não tiveram acesso na idade própria” (BRASIL, 1988).

Dessa forma, o Estado tem o papel de garantir o direito à educação de qualidade, ao atendimento do estudante em todas as etapas da Educação Básica e, conseqüentemente, ao exercício pleno dos direitos sociais. Quanto a Lei de Diretrizes

³ A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) os marcos legais que embasam a BNCC p. 10.

⁴ Todavia, a inclusão do direito à moradia na Constituição como um direito fundamental só ocorreu na Emenda Constitucional nº 23 em 2003, o mesmo ocorreu com o direito à alimentação em 2010 na Emenda nº64.

e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a expressão Educação Básica é concebida como uma forma de organização da educação nacional que deve assegurar o direito universal à educação. Vinculada às práticas sociais abrange os processos formativos que se desenvolvem na convivência humana em diferentes espaços sociais e culturais, tais como família, trabalho, instituições educacionais.

Entretanto, as reformas educacionais implantadas no Brasil não têm conseguido atenuar os problemas de evasão, repetência bem como reconhecer a pluralidade e a diversidade que caracterizam a sociedade contemporânea, e em especial a instituição escolar no Brasil, país de extrema desigualdade social. Nesse sentido, a opção evidenciada pelas políticas educacionais tem sido de alterar o currículo sem diagnóstico que englobe a complexidade da educação brasileira em todas as suas dimensões, analisar, propor os elementos que deem sustentação à proposta curricular. Justifica-se que há necessidade de currículos mais adequados, que respondam à educação de qualidades social.

No entanto com as políticas neoliberais marcando a qualidade do ensino pelas avaliações de larga escalas ao final as escolas já estavam sobre as orientações de novos conteúdos que foram definindo as matrizes de referências para cada segmento, sabendo disso os currículos deveriam se aproximar ao que as avaliações solicitavam. Por outro lado, sendo então atribuída uma certa autonomia aos sistemas de ensino, os quais definiam o seu currículo em concordância com a esfera federal surgem diversas indagações: Quais os principais benefícios da atual reforma curricular para a educação no Brasil? Que motivos justificam a adoção de um currículo nacional no País? Qual a sua pertinência? Qual processo de construção do currículo nacional, em particular nos contextos de produção?

Todavia é importante ressaltar que o Brasil anteriormente ao debater sobre a BNCC já havia adotado um Currículo Nacional que refletia somente em seus elementos estruturantes. Na sequência a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1971 em vigência no período da ditadura militar, implementou um Currículo Mínimo, no país, padronizou o processo educacional, intervindo também na matriz curricular do Ensino Fundamental e Médio. Conforme prescrito no artigo 3º da LDBEN de 1971- Lei 5692/71 “Sem prejuízo de outras soluções que venham a ser adotadas, os sistemas de ensino estimulam, no mesmo estabelecimento, a oferta de modalidades diferentes de estudos integrados, por uma base comum”.

Sendo assim, os debates nunca cessaram e geraram ações, movimentos, críticas e defesas a respeito da adoção ou não de uma Base Curricular (HYPOLITO, 2019). Em meados dos anos de 1980, o país estava se reestruturando, pois vivenciava uma ditadura militar, dessa forma buscava reconstruir um currículo democrático.

Constituiu-se um equívoco para Corrêa e Morgado (2018, p. 3), achar que o discurso de um currículo único no País se iniciou há pouco tempo. A construção desse currículo no País se consolidou com a publicação da Constituição da República de 1988, que em seu artigo 210 assegura conteúdos mínimos para o ensino fundamental. “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais” (BRASIL, 1988).

Destaca-se ainda na mesma Lei Art. 26 duas ideias centrais e fundamentais para justificar a implantação da BNCC, que determina que os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Originariamente escrito

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Na justificativa legal da BNCC são enfatizadas duas noções essenciais: a relação entre o que é básico-comum e o que é diverso é retomada no Artigo 26

os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 1996; ênfase adicionada), (BRASIL, 2018, p. 11).

Verifique que houve ênfase quanto as competências e diretrizes no processo de colaboração caberá à União estabelecer, em colaboração com os Estados, Municípios o Distrito Federal. Complementarmente competências e diretrizes

nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio

Do ponto de vista legal, o Documento da BNCC, inicia a sua justificativa com os marcos legais desde o Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014, a importância de uma base nacional comum curricular para o Brasil, com o foco na aprendizagem como estratégia para fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, e ainda referindo-se a direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento cuja O PNE, reitera a necessidade de estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa União, Estados, Distrito Federal e Municípios, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidades regional, estadual e local (BRASIL, 2014; ênfase adicionada). (BRASIL, 2018, p. 10)

Em 2017, com a alteração da LDB por força da Lei nº 13.415/2017, a legislação brasileira passa a utilizar, concomitantemente, duas nomenclaturas para se referir às finalidades da educação:

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento

[...] Art. 36. § 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino

Em síntese, a BNCC tem seu marco legal, a partir do texto da CF/1988 que estabeleceu conteúdos mínimos nacionais e específicos em âmbito local e regional, passando pela LDBEN/1996 também determinou a necessidade de uma base comum nacional equilibrada com conteúdo específicos, sobretudo no que diz respeito a diversidade étnica, geográfica e cultural do Brasil, chegando-se ao Plano Nacional de Educação (PNE/2014) reiterou essa demanda por meio de metas e estratégias para serem alcançadas até o ano de 2024.

Um currículo nacional no Brasil vem sendo almejado há bastante tempo, por órgãos privados que fomentam esse ideal de Base Nacional Comum Curricular, pois a implementação de um currículo nacional em um País com 5.560 municípios, abre um para controle do particular o que é público, ou seja, os grandes empresários terão acesso ao deverá ser ensinado nas instituições. Para Corrêa e Morgado (2018, p. 2)

“dada a extensão do país, foi sempre difícil definir e implementar um currículo nacional único, situação reconhecida pela própria legislação educacional, que atribuí aos Sistemas de Ensino autonomia”.

1.2 A trajetória da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Esta seção aborda a trajetória que a base enfrentou, através de uma ampla discussão nacional para chegar no atual modelo vigente. Para melhor compreender como se configura esse processo, buscou-se embasamento teórico nos seguintes autores: Triches e Aranda (2015); Lima (2007); Cássio (2018); Moreno (2016); Neira, Junior e Almeida (2016); Santos e Silva (2018).

A necessidade de uma base comum para os Currículos Nacionais está prevista na Constituição de 1988, em termos de “conteúdos mínimos”, na Lei de Diretrizes e Base da Educação n.º 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos, normatizando que:

Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos (BRASIL, 2013, p. 114).

Triches e Aranda (2015, p. 03) em concordância com Couto (2014), explanam que a “Base é como a estrutura constituinte dos currículos de todos os sistemas e estabelecimentos de ensino e federação”. As autoras ainda alegam o viés conservador que a Base adotou. O currículo precisa ser democrático, tendo em vista a humanização visando sanar o que não está acessível aos sujeitos. Mas o que seria a humanização?

Segundo Lima (2007):

Humanizar é o processo pelo qual todo ser humano passa para se apropriar das formas humanas de comunicação, para adquirir e desenvolver os sistemas simbólicos, para aprender a utilizar os instrumentos culturais necessários para as práticas mais comuns da vida cotidiana e até para a invenção de novos instrumentos, para se apropriar do conhecimento historicamente constituído e das técnicas

para a criação nas artes e criação nas ciências. Processo de humanização implica, igualmente, em desenvolver os movimentos do corpo para a realização de ações complexas, como as necessárias para a preservação da saúde, para as práticas culturais, para realizar os vários sistemas de registro, como o desenho e a escrita. (LIMA, 2007, p. 12).

Diante das prerrogativas apresentadas por Lima (2007), entende-se que humanizar está intrínseco ao desenvolvimento cultural do sujeito. Nesse sentido, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), o currículo consiste em um: “campo conflituoso de produção de cultura, de embate entre pessoas concretas concepções de conhecimento e aprendizagem, formas de imaginar e perceber o mundo”. Desse modo, a Base entra em um embate com as próprias DCNs, por adotar um viés conservador. Os documentos das DCNs explanam que:

[...] as políticas curriculares não se resumem apenas a propostas e práticas enquanto documentos escritos, mas incluem os processos de planejamento, vivenciados e reconstruídos em múltiplos espaços e por múltiplas singularidades no corpo social da educação. (BRASIL, 2010, p. 24).

A BNCC é um documento normativo, sendo sobretudo, uma política de centralização curricular, a qual define as “habilidades”, as “competências”, os “procedimentos” e a “formação de atitudes” e os “direitos de aprendizagem” que devem nortear o trabalho pedagógico em todas as escolas brasileiras e em todas as etapas da educação básica (da educação infantil ao ensino médio). Obrigatória e com repercussão nacional (CÁSSIO, 2018).

Ao analisarmos as DCNs, o documento nos revela que “[...] os sistemas educativos devem prever currículos flexíveis, com diferentes alternativas, para que os jovens tenham a oportunidade de escolher o percurso formativo que mais atenda a seus interesses, suas necessidades e suas aspirações”. (BRASIL, 2010, p. 40).

Nesse sentido nos implica questionar, se um currículo único irá atender as demandas e necessidades dos discentes, tendo em vista a dimensão territorial do nosso país, o qual conta com uma vasta desigualdade, falta de acesso, além da multiculturalidade. Assim sendo, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCNGEB) compreende como Base Nacional Comum Curricular:

Os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do

trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; nos movimentos sociais. (BRASIL, 2010, p. 31).

Nesse contexto, a base deve ser formulada a partir de conteúdos científicos sistematizados, de maneira que promova a formação global do sujeito inserido no processo de ensino aprendizagem. A escola deve proporcionar condições, em que os educandos tenham acesso às diferentes linguagens, “visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1998, Art. 205).

A definição de base, disponibilizado na plataforma digital do grupo, “Movimento pela Base”, discorrem que o “Movimento pela Base”, o qual vem atuando na educação desde 2013, entende a Base Nacional Comum Curricular como o conjunto de conhecimentos e habilidades essenciais que todos os estudantes brasileiros têm o direito de aprender, ano a ano, durante sua trajetória na Educação Básica A Base Nacional Comum Curricular, já estava previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, assim como no Plano Nacional de Educação (2014). O projeto para a sua elaboração contou com o envolvimento intenso da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do CONSED, o Conselho Nacional de Secretários de Educação. Para as discussões também foi convidada a Conferência Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE). Estava presente também uma comissão de especialista, composto por 116 membros, com professores de 34 universidades. Compondo-se por docentes da educação básica, técnicos das secretarias de educação. Tendo a participação dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. (MORENO, 2016).

Para compreender melhor como se deu a elaboração da BNCC, A seguir, a tabela que data todas as ações no processo de sua formulação.

Quadro 1 - Trajetória de ações no processo de formulação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2013 a 2017)

PERÍODO	AÇÃO
Abril de 2013	Criação do Movimento pela Base Nacional Comum Curricular
Junho de 2014	Aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE)

19 a 23 de novembro de 2014	Segunda Conferência Nacional pela Educação (CONAE)
17 a 19 de junho de 2015	I Seminário Interinstitucional para elaboração da BNC
Junho de 2015	Formação do Grupo de Redação do documento
30 de julho de 2015	Lançado no Portal do MEC versão preliminar da BNCC para consulta pública.
16 de setembro 2015 a 13 de março 2016	Recebimento das contribuições via portal do MEC
03 de maio 2016	Apresentação da 2ª versão do documento da BNCC
16 de junho 2016	Fim do prazo para aprovação da BNCC (se esgota data limite estipulada pelo PNE sem que o documento seja finalizado)
23 de junho a 10 de agosto 2016	Realização de Seminários Estaduais sobre a BNCC
15 de setembro de 2016	Adiamento da base do Ensino Médio
26 de janeiro 2017	MEC apresenta trabalhos de revisão da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
Fevereiro de 2017	Lançamento da 3ª versão da BNCC
06 de abril de 2017	Apresentação da 3ª versão da BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e entrega do documento para o CNE.
Audiências Públicas Regionais	Região Norte: 07/07/2017 – Manaus/AM Região Nordeste: 28/07/2017 – Recife/PE Região Sul: 11/08/2017-Florianópolis/SC
	Região Sudeste: 25/08/2017- São Paulo/SP Região Centro Oeste: 11/09/2017- Brasília DF
Novembro de 2017	Previsão para aprovação da versão final da BNCC.
2º semestre 2017	Previsão de entrega da BNCC do Ensino Médio
12 de dezembro de 2017	Votação e aprovação da BNCC pelo CNE
20 de dezembro de 2017	BNCC homologada pelo Ministro do Estado e Educação José Mendonça Bezerra Filho

Fonte: Quadro elaborado por Eliane de Fátima Triches (2018, p. 71).

A BNCC sofreu ampla discussão nacional, apesar do curto período imposto pelo PNE. O documento inicial, apresentado pelo grupo de especialistas sofreu contribuições pela internet. O segundo documento recebeu contribuições presenciais pelos seminários em todos os estados, sob a coordenação da Undime (Dirigentes Municipais de Educação) e do Consed (Dirigentes Estaduais), que devem compilar o documento e entregá-lo ao MEC. Este por sua vez ao CNE. Houve muita polêmica,

principalmente na primeira versão do documento. É compreensível. Se nem mesmo entre especialistas em educação há consensos em algumas áreas, que dizer da opinião pública.

A primeira versão da BNCC ocorreu em junho de 2015. Neste período o cenário político brasileiro passava por um processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff (2015-2016). A versão preliminar da BNCC foi lançada no portal do MEC para consulta pública em outubro de 2015. Tendo 12 milhões de contribuições com a participação de indivíduos, organizações, redes educacionais do País e parecer de especialistas da comunidade acadêmica. Todavia, gerou uma intensa repercussão, e o debate ganhou as páginas dos jornais.

Figura 1 - Capa da 1ª versão da BNCC

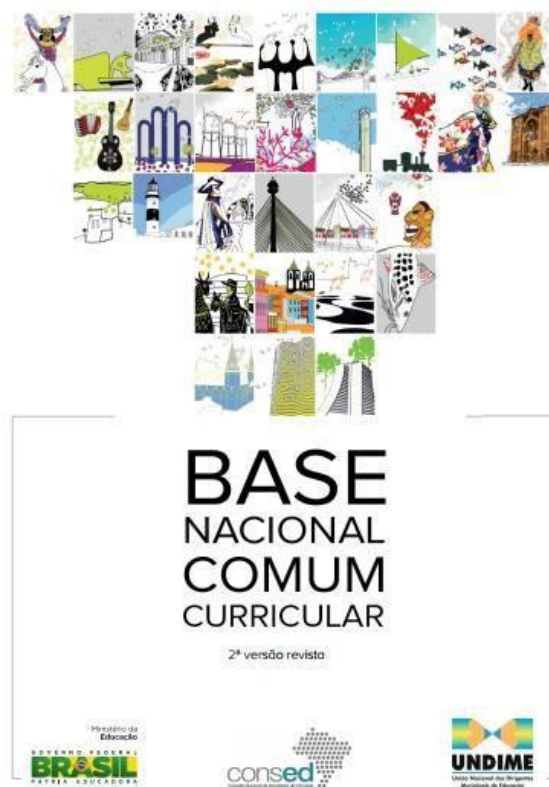


Fonte: Brasil (2015).

Segundo Neira, Junior e Almeida (2016) Grupos conservadores e progressistas posicionaram-se contrários ao documento. Para os primeiros, o texto era insuficiente no que tange a aquisição de conhecimentos. O segundo grupo também criticou a proposta, pois esperava um documento mais engajado, sem qualquer espécie de ligação ao mercado ou às políticas neoliberais. Nesse sentido as entidades científicas, os movimentos sociais organizados e organizações não governamentais ligadas à educação, reverberaram intensas críticas ao primeiro texto da Base. e dos

componentes (língua portuguesa, educação física, biologia...), assim como dos objetivos de aprendizagem propostos. (NEIRA; JUNIOR; ALMEIDA, 2016, p. 36).

Figura 2 - Capa da 2ª versão da BNCC



Fonte: Brasil (2016).

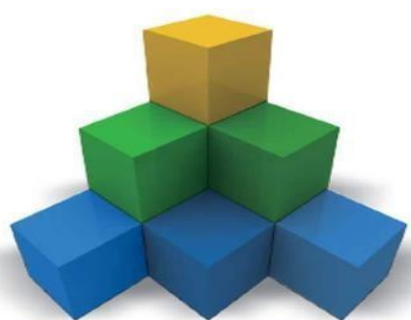
A segunda versão da Base segundo seus autores, afirmam que, essa versão obteve 12 milhões de contribuições, demonstrando assim, o interesse da sociedade na participação dos rumos da educação brasileira. Mediante a esses subsídios, a universidade de Brasília (UnB) e a PUC-Rio Grande do Sul, ficaram a cargo de receber e analisar esses aportes. Leitores e Críticos da primeira versão também participaram juntamente com Associações científicas aos segmentos ou componentes curriculares, para enviarem suas observações. Nesse documento, foi incorporado grande parte das contribuições, e o texto resultante foi discutido em seminários estaduais com a participação de professores (as) das redes públicas, representantes dos movimentos estudantis do ensino médio, e os demais profissionais da educação.

Entretanto, em agosto, começou a ser escrita a terceira versão, tendo como base a segunda versão. Essa última versão foi entregue ao CNE em 06 de abril de

2017, tendo sido aprovada em novembro desse ano e, seguidamente, homologada pelo MEC:

A Base Nacional Comum Curricular é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil. (Brasil, 2015).

Figura 3 - Capa da 3ª Versão da BNCC



**BASE
NACIONAL
COMUM
CURRICULAR**

EDUCAÇÃO É A BASE

Fonte: Brasil (2018)

Mediante ao que foi exposto, Silva e Santos (2018, p. 09) destacam que a “BNCC hegemoniza o conhecimento negando a perspectiva do currículo como uma construção histórica, heterogênea e contestada”. A falta de participação dos Docentes demonstra qual é visão que esses órgãos, os quais elaboraram a Base tem acerca dos professores, negando que eles resistam no contexto da prática docente. Percebo que essa hegemonia e a retirada da participação dos docentes estão estreitamente

relacionadas ao controle do que deve ser ensinado e aprendido, e terão este controle através das avaliações externas.

Segundo a BNCC o “PNE afirma a importância de uma base nacional comum curricular para o Brasil, com o foco na aprendizagem e como estratégia para fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades (meta 7)” (BRASIL, 2018, p. 14). Entretanto, não há como ter melhorias na educação sendo que ela precisa de verbas para investir em formação continuada, política salarial e infraestrutura de escola. Santos e Silva (2018, p. 1) dialogam que: “A BNCC fica comprometida com a aprovação da Emenda Constitucional (EC55/2016), que estabelece um limite para os gastos públicos pelos próximos 20 anos, inclusive com os gastos com a educação”.

Definiu-se que a base tem por finalidade ser referência de currículo único, tendo direitos de aprendizagens e competências a serem desenvolvidas pelos estudantes em cada modalidade da Educação Básica. Moreira e Silva (1994, p. 8), explanam que “O currículo está implicado em relações de poder, transmitindo visões sociais particulares e interessado, o currículo produz identidades individuais e sociais particulares”. Diante do que foi colocado, no que tange essas relações de poder, no ínterim da segunda versão para a última, o Brasil vivenciou um impeachment, o qual mudou os rumos ideológicos do país, passando a ser administrado por um neoliberal.

Desse modo, os principais agentes públicos que mediou à formulação da BNCC têm como “parceiros”, foram o Instituto Natura, Instituto Itaú, fundação Lemann, Instituto Unibanco, Ministério da Educação e Cultura (MEC), Gerdau, Volkswagen, Fundação Victor Civita, empresas nacionais e internacionais. Esses agentes se hegemonizaram com o intuito de atender a interesses particulares sendo intitulados como o conhecido “Movimento Pela Base Nacional Comum”. Esses “parceiros”, neoliberais defendem a ideologia capitalista e são defensores da mínima intervenção dos Estados nas questões sociais como saúde, segurança e educação.

Nesse sentido, ficou expresso que a BNCC será orientada por dez competências, denominadas:

Competências Gerais para a Educação Básica, que devem estar presentes na formação de todos os estudantes. As competências discorrem de assuntos como: aprendizagem intelectual, investigação e reflexão crítica, resolução de problemas cotidianos, respeito à diversidade e exercício para a cidadania. realidade, continuar

aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva (BRASIL, 2017, p. 08).

Com vinte votos favoráveis e três contras, a BNCC foi aprovada pelo CNE no dia 15 de dezembro de 2017, sendo homologada pelo Ex-Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho (2016-2018), no dia 20 de dezembro de 2017. Trouxe como slogan “Educação é a Base”. A base é de caráter normativo, a qual define as aprendizagens e competências que os educandos deverão desempenhar no decorrer da educação básica, sendo o documento que atualiza as diretrizes norteadoras dos currículos da Educação Básica brasileira. Sua elaboração foi resultante de intensas disputas políticas.

CAPÍTULO 2 - A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E AS IMPLICAÇÕES FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Esta seção aborda as implicações no currículo da educação básica e seus desdobramentos no currículo e no âmbito escolar. Para melhor compreender as especificidades dessas implicações enfocou-se no afinamento curricular acarretado pela BNCC e a formação de professores. Para explicar sobre esses fatores, buscou-se embasamento teórico nos seguintes autores: Sousa et al. (2020); Pires, Comerlato e Caetano (2019); Silva (2018); Mueller e Cachinel (2020); Peroni, Caetano e Lima (2017); Santos e Pereira (2016); Hypólito (2019); Albino e Silva (2019); Costa, Faria e Souza (2019); Cericato (2018).

2.1 A BNCC e o afinamento curricular

Diante do contexto social e político, o qual estamos inseridos se faz necessário se ater nas implicações que estão ocorrendo na educação e em especial aos assuntos que reverberam acerca do currículo e a formação de professores, tendo em vista as contribuições críticas e reflexivas, quanto a essas temáticas que sempre estão sendo citadas em discursos reformistas ou que visam a qualidade educacional. Nesse sentido, importa debatermos sobre a Base Nacional Comum Curricular, por se tratar do assunto mais recorrente na área da educação por trazer significativas mudanças e implicações em diversos aspectos da educação básica.

A BNCC é um documento normativo que desde a sua aprovação pelo Ministério da Educação vem orientando a formulação dos currículos e das propostas pedagógicas das escolas públicas e privadas. Esse documento parte da premissa que alcançará a equidade, por definir quais são as aprendizagens essenciais comuns, e implementar as mesmas políticas educacionais a todas instituições escolares do país. Desse modo, o que se defende é a superação das desigualdades no que diz respeito à qualidade de ensino na educação básica (SOUSA et al., 2020).

O ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, ao apresentar a última versão redigida da BNCC, faz a seguinte afirmação: “a BNCC é fruto de amplo processo de debate e negociação com diferentes atores do campo educacional e com

a sociedade brasileira e encontra-se organizada em um todo articulado e coerente fundado em direitos de aprendizagem” (BRASIL, 2018, p. 5). A BNCC é um documento normativo que desde a sua aprovação pelo Ministério da Educação vem orientando a formulação dos currículos e das propostas pedagógicas das escolas públicas e privadas. Esse documento parte da premissa que alcançará a equidade, por definir quais são as aprendizagens essenciais comuns, e implementar as mesmas políticas educacionais a todas instituições escolares do país. Desse modo, observa-se que a BNCC vem com um discurso pseudo social, que defende a superação das desigualdades no que diz respeito à qualidade de ensino na educação básica, (SOUSA et al., 2020).

Apesar desse discurso de equidade na educação, em seu texto a BNCC apresenta dez competências gerais para a Educação básica, estas são definidas como “a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” (BRASIL, 2018, p. 8). Essa definição de competência, acentua no currículo o tecnicismo, mostrando uma finalidade utilitarista do conhecimento, indo na contramão de uma educação que visa igualdade social, pois essa concepção de competência vê o ensino-aprendizagem como um fim, para a inserção no mercado de trabalho.

Neste caminho de contradições e incoerências, após o *impeachment* de Dilma Rousseff, seu vice-presidente, Michel Temer ao assumir a presidência aprovou a Medida Provisória 746/2016 em regime de urgência. Essa MP se converteu na Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, chamada de Reforma do Ensino Médio, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A reforma causou muita controvérsia, pois sua aprovação

[...] fere os princípios e as instituições já constituídas democraticamente, como o Fórum Nacional de Educação, as entidades de pesquisa, órgãos representativos de professores e alunos, bem como instituições que poderiam contribuir por meio do diálogo com diferentes sujeitos e construção de alternativas.

Além dessas problemáticas, a reforma apresenta características fortes de uma grande aliança entre instituições privadas como a Fundação Lemann, o Instituto Ayrton Senna, o Instituto Unibanco, o Todos pela Educação, Fundação Roberto Marinho, entre outros, e os partidos políticos que motivaram o *impeachment* da

presidenta Dilma Rousseff (CAETANO, 2018 apud PIRES; COMERLATTO; CAETANO, 2019, p. 53).

Essa medida introduziu mudanças na organização curricular do Ensino Médio, separando o currículo em formação básica comum e em cinco itinerários formativos, dos quais o estudante faz apenas um. Uma das principais críticas a essa nova formulação, foi o enfraquecimento do sentido do Ensino Médio como “Educação Básica”. Como implicação houve a retirada da Filosofia e Sociologia como obrigatoriedade no currículo, e os conhecimentos em Artes e Educação Física, assegurados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB 02/2012). Para além dessa problemática no currículo, houve a abertura para que sistemas de ensino firmem convênios com instituições de educação a distância, como o objetivo de ofertar cursos que complementem a carga horária total do Ensino Médio, abrindo possibilidades de parcerias. O que se questiona através dessas medidas é a democratização da educação, pois com a exclusão de disciplinas do currículo, deixando apenas português e matemática como obrigatórias, o acesso ao conhecimento é furtado, restringindo o aluno à um saber histórico e uma formação integral (SILVA, 2018).

Para Mueller e Cechinel (2020) a BNCC ao manter apenas português e matemática como disciplinas obrigatórias, para além das competências e habilidades que compõem as quatro áreas do conhecimento: Linguagens e suas tecnologias, Matemáticas e suas tecnologias, Ciências da natureza e suas tecnologias e Ciências humanas e sociais aplicadas, reduz as outras disciplinas como história, geografia, sociologia, filosofia, educação física e artes, a meros temas transversais de forma fragmentada e diluída em forma de habilidades.

Esse afinilamento curricular se acentua na medida que aluno precisa escolher entre as quatro áreas do conhecimento, junto a uma quarta opção de uma formação técnica e profissional. O documento se fundamenta no argumento de que o aluno deve ser protagonista de sua própria formação, podendo optar por escolher aquilo que lhe interessa estudar a partir de seus interesses pessoais. Sabe-se que essa proposta de “protagonismo”, que foi amplamente divulgada pelo governo, tem suas limitações. Essa limitação se acentua com a aprovação da Emenda Constitucional 95, que limita por 20 anos os gastos públicos, essa medida implica na precarização das escolas no que diz respeito as contratações e estrutura, fazendo com que as escolas não

consigam ofertar os cinco itinerários formativos ou viabilizar um outro itinerário que se adeque a estrutura atual (MUELLER; CECHINEL, 2020).

Outra questão que foi amplamente discutida, é a retirada do ensino religioso no Ensino Infantil e Ensino Médio. No texto de 2016, trazia que a matrícula na disciplina era facultativa, mas a oferta era obrigatória, o MEC traz que essa decisão foi tomada para atender a LDBEN que determina, que o ensino religioso seja ofertado no Ensino Fundamental nas escolas públicas de forma optativa. O Supremo, considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4439, impetrada em 2010 pela Procuradoria Geral da República, o entendimento era que a única maneira de manter o caráter laico do Estado brasileiro era a reincorporação do ensino religioso (PERONI; CAETANO; LIMA, 2017).

Em sua última versão foi retirado do texto da BNCC o termo identidade de gênero e sexualidade. Essa decisão implicou em diversas críticas, mas a pressão da Frente Parlamentar Evangélica através do Movimento Escola Sem Partido (ESP), não impediu que essas entidades defendessem o documento como algo positivo. Este movimento tem se mostrado atuante nas negociações políticas no que diz respeito a elaboração da BNCC, participando das discussões acerca do que deve ser definido ou não no currículo definido pelo documento, interferindo em pautas raciais, de gênero e sexualidade (PERONI; CAETANO; LIMA, 2017).

Os elementos principais da pauta do ESP estão no combate a “doutrinação ideológica” e “ideologia de gênero”. Com o surgimento em 2004 o movimento teve um grande crescimento nos últimos cinco anos, atuando em diferentes frentes. A sua atuação tem causado consequências devastadoras para a educação pública, cerceando a democracia nas instituições, criminalizando e silenciando professores. Além de promover o apagamento da diversidade e esvaziamento do sentido social do espaço escolar. O seu projeto, tem como elemento principal a censura, indo de encontro com as agendas neoliberal e neoconservadora, buscando interferir no trabalho dos professores da educação básica ao ensino superior (PIRES; COMERLATTO; CAETANO, 2019).

Diante do exposto, compreende-se que a BNCC traz implicações para o currículo da Educação Básica, uma vez que tenta regular o conhecimento através de competências, habilidades e desempenho nas avaliações. Devido a pressão de organizações internacionais como a UNESCO para um melhor resultado nas

avaliações externas, o Brasil trouxe a BNCC como uma resposta para tal exigência, estabelecendo padrões para as instituições de ensino

2.2 A BNCC e a formação de professores

A formação de professores da educação básica no Brasil, objetivava a padronização dos currículos, com vistas a preparação de novos docentes, os quais foram mais evidentes antes de 1996, ano em que se aprovou a LDBEN. Em 1930 criou-se os cursos de formação de professores no Brasil, nas antigas faculdades de filosofia. Diante de tal fato, o maior desafio dos governos eleitos a partir de então, tem sido assumir mais explicitamente o modelo de formação docente que se pretende adotar no país, tendo em vista que o modelo de formação de professores, desde o início, era inadequado, por tratar as licenciaturas como meros aprendizes dos bacharelados, e os cursos de formação de professores das faculdades de filosofia, eram bastante elitizados, e o número de formandos era muito pequeno e, por via de consequência, tais cursos não respondiam quantitativamente à demanda de preparação de novos docentes para o país (SANTOS; PEREIRA, 2016).

Atualmente as escolas estão submersas em políticas que buscam subordiná-la ao mercado e o neoconservadorismo, dessa forma o controle do cotidiano escolar perpassa o controle da formação docente, para que o currículo, gestão e o trabalho docente possuam efeitos do gerencialismo e conservadorismo atingindo diretamente o cotidiano escolar. A partir das políticas de avaliações, se torna perceptível o teor conservador acerca da escola, entretanto, os docentes fomentam ações de resistência na reinterpretação e na tradução das políticas e uma dessas ações acontecem na formação docente. O CNE aprovou novas diretrizes para os cursos de licenciatura, embora não tenham sido implementadas nas universidades, sendo adiadas e suspensas, nos leva a acreditar que já estão sendo idealizadas novas diretrizes. Tal decorrência se dá para tentar solucionar um empecilho antigo nos cursos de formação, os quais são: “compatibilizar o aumento de carga horária geral com o aumento de horas teóricas de fundamentação e o também aumento de horas de prática, sem dicotomia na formação” (HYPOLITO, 2019, p. 197).

Para Albino e Silva (2019) a compreensão do modelo de educação baseada em competência é polissêmica, tanto no Brasil como nos países em que se tornou preceito fundamental das instituições educativas. A educação por competências

envolve várias problemáticas, como: uma sociedade de indivíduos focados no sistema produtivo; uma educação direcionada para o adestramento e um sistema de ensino que enfoca apenas no conteúdo. Sendo assim, essa tendência é voltada para o aligeiramento dos cursos de formação, que são ministrados por faculdades de qualidade duvidosa, cujo objetivo é uma qualificação voltada apenas para o mercado de trabalho. Portanto, a política nacional de formação docente vinha trazendo como proposta uma lógica muito semelhante à da BNCC.

Para Costa, Faria e Souza (2019), esse modelo de organização curricular regula e controla a prática escolar, a qual se revela através da intensificação da avaliação e do processo ensino-aprendizagem, supervalorizando as competências e habilidades. Sendo assim, os professores terão mais responsabilidades acerca dos resultados em testes avaliativos oficiais, modificação da grade curricular dos cursos de formação de professores, os quais trarão sérias repercussões sobre a formação docente.

Cericato (2018, p. 139) ao refletir sobre os desdobramentos da BNCC na formação de professores, enfoca que:

A aprovação da BNCC reverberou em discussões sobre a formação dos professores. Em voga está o iminente lançamento pelo Ministério da Educação (MEC) de uma Base Nacional Comum Curricular para a formação do quadro docente que oriente os cursos de licenciatura, permitindo, plena e eficazmente, a implantação do currículo desejado nas escolas do país. No entanto, por detrás disso há uma antiga discussão: o que é formar o professor?

Diante da indagação trazida por Cericato (2018), sobre o que significa formar um professor, nos leva a refletir acerca de outro questionamento: como requerer as competências exigidas pela BNCC no processo de formação docente? Ao pensar sobre essa temática, se é desejável que o professor proponha a partir da BNCC uma formação diferente aos seus estudantes, que se atém as necessidades de um mundo que vive em constante mudança. Por isso, a necessidade de oferecer ao profissional de educação uma formação diferente, que supere os modelos tradicionais. É de fundamental importância, oferecer ao estudante um modelo formativo de base cultural sólida, que se ancora em experiências que favorecem leituras de mundo interdisciplinares, fugindo de uma formação conteudista, que se esgota no acúmulo de informação. Para tal, se faz necessário uma formação que permita conectar e

significar a história de vida de cada indivíduo e o conhecimento acumulado ao longo da história da humanidade.

Para Costa, Farias e Souza (2019) a BNCC é um mecanismo que veio para regular o trabalho docente, sendo um retrocesso no que tange a formação docente, pois impede o direito a formação crítica e emancipada, desse modo implica no exercício da autonomia dos educadores acerca dos processos de trabalho, da construção do conhecimento e de uma formação problematizadora, conforme a realidade sólida. Os autores em concordância com o trecho extraído da Resolução CNE/CP nº 2/2017, sobre a formação docente, a qual a BNCC almeja, citam que:

Art. 3º No âmbito da BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2017).

O excerto acima mostra de forma velada quais são suas intenções acerca da formação docente, a qual foi construída através da BNCC. Diante dessa prerrogativa, se faz notório no trecho do artigo 3º: “atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” que a concepção acerca da formação docente é de caráter conservador, tecnicista e meritocrática.

Para Albino e Silva (2019) há inúmeras críticas acerca do discurso ideológico da BNCC, uma delas a redução do entendimento da qualidade da educação e aquisição de determinadas competências e habilidades homogêneas para todo o Brasil. Vemos essas medidas reverberarem através de testes avaliativos padronizados, isso reduz a qualidade da educação, somente a aprendizagem e domínio de competências especificam, resumindo o conhecimento a habilidades preestabelecidas.

No campo da formação dos professores a BNCC vem com um discurso impositivo, propondo que as instituições de ensino superior se organizem considerando tais competências e habilidades. A BNCC ao definir competências e habilidade por áreas de conhecimento delimita e restringe a autonomia dos professores em construir seus planos de ensino, como se fossem incapazes de pensar outros conhecimentos importantes ao aprendizado dos estudantes (ALBINO; SILVA, 2019).

Essa tradição técnica, também aparece articulada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Básica (DCNs), ao dispor que a formação docente deve ser construída em bases científicas e técnicas sólidas. Será que qualidade técnica é qualidade da educação? Conteúdo é base? Diante dessas indagações, nos questionamos sobre onde entra o currículo pessoal, social e diverso. A crítica central a esse currículo tecnicista é que ele é pautado em um conhecimento externo ao sujeito, que não enxerga a realidade da escola (SOUZA, 2018).

Diante desse currículo técnico apresentado pela BNCC, nos resta saber se os cursos de licenciatura têm abordado os eixos de formação apresentados na Base, pois o documento enfoca na aprendizagem de conteúdos essenciais. Resta nos indagar se haverá redução de conteúdo programático nos currículos ofertados dos cursos de licenciatura, ou seja, um empobrecimento da qualidade da formação inicial em prol de uma homogeneização da formação humana? Essa reflexão serve para reiterarmos que não há como debater o currículo da escola básica e BNCC sem se discutir os problemas da formação inicial e continuada do professor (SOUZA, 2018).

Albino e Silva (2019) em concordância com Sacristán (2013), trazem que os textos curriculares podem, promover exclusões, que reverberam na prática social dos discentes. Por isso, vale destacar que as instituições escolares devem ser resistência em seus discursos e práticas e, se for preciso, um espaço de denúncia, para que não se legitimem práticas de marginalização. Nesse sentido, compreendemos que o currículo proposto pela BNCC pode ser um reforçador de desigualdades, quando parte de uma lógica de formação humana, sobretudo pensado a partir de “evidências internacionais”.

Diante das problemáticas expostas, no que tange a formação docente sob a perspectiva da BNCC, é possível ver que a sua finalidade é retirar das universidades a formação docente e mostrar que é possível jovens recém graduados treinados poderem tornar-se docentes, por um período curto de dois ou três anos. Nesse sentido, a formação docente feita em cursos universitários, baseada no ensino e na pesquisa, está ameaçada e poderá ser substituída por outra, realizada em cursos de fato aligeirados e baratos. Hypólito (2019, p. 199), ao refletir sobre os desdobramentos desse tipo de formação, enfoca que:

[...] Como não se vislumbra a médio prazo uma melhoria das condições de trabalho e de salário que possam atrair jovens talentosos

para a profissão, há uma possibilidade real de que programas desse tipo e cursos medíocres ganhem espaço na formação docente. A irresponsabilidade dessas políticas é imensa, pois, diferentemente do que apregoam os reformistas, tais políticas não são baseadas em evidências.

Desse modo, vemos que há uma agenda global que vai se estruturando localmente, a partir de grupos hegemônicos. Nem sempre esses grupos se apresentam de forma coerente, oscilando entre liberais, ultraliberais, neoconservadores e autoritários. Estes têm obtido sucesso em impor os seus ditames ao mercado e aos interesses conservadores. A BNCC se apresenta, no centro desses interesses. Em forma de controle sobre o conhecimento, com investidas ideológicas conservadoras. Por essa razão, nosso dever é ser resistência diante desse cenário caótico, buscando uma educação social, coletiva, relevante e que busca justiça curricular (HYPOLITO, 2019).

Desse modo, adotar um currículo único em um país com vasta desigualdade e falta de acesso entra em dissenso com o argumento de que a BNCC reduziria as desigualdades, tendo em vista que o acesso não é o mesmo para todos. E a hegemonização dos conteúdos reafirma o caráter instrumental desta Base, que distancia os sujeitos do pleno conhecimento, sendo elemento mecânico voltado para a formação tecnicista e acrítica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante ao que foi exposto, durante todo esse percurso de investigação observa-se que o país já havia adotado um Currículo Nacional que refletia somente em seus elementos estruturantes previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1971 em vigência no período da ditadura militar. Desse modo a constituição de 1988 buscava reconstruir um currículo democrático, o qual previa a ideia de uma Base Nacional Curricular, sendo assim, os debates nunca cessaram e geraram ações, movimentos, críticas e defesas a respeito da adoção ou não de uma Base Curricular.

Em síntese, a BNCC tem seu marco legal, a partir do texto da CF/1988 que estabeleceu conteúdos mínimos nacionais e específicos em âmbito local e regional, passando pela LDBEN/1996 também determinou a necessidade de uma base comum nacional equilibrada com conteúdo específicos, sobretudo no que diz respeito a diversidade étnica, geográfica e cultural do Brasil, chegando-se ao Plano Nacional de Educação (PNE/2014) reiterou essa demanda por meio de metas e estratégias para serem alcançadas até o ano de 2024.

A partir da explanação acerca do processo de elaboração da BNCC, compreendendo que o documento já vem sendo almejado desde a Constituição Federal de 1988, observa-se que o processo de produção da primeira versão ate a ultima apresenta muitas diferenças. Tais diferenças se potencializaram após o golpe de estado, ocorrendo uma troca de agentes envolvidos na produção, excluindo os grupos de pesquisadores das universidades, docentes da rede básica e incluindo agentes privados e toda sociedade civil, trazendo diversas implicações no que tange o currículo da educação básica e formação de professores, uma vez que esses deixarem de ter uma voz ativa sobre as considerações da Base.

Dessa forma, compreender como a Base Curricular única foi implantada no país é de suma importância para entender os conflitos que cercam esse documento, pois a base veio com uma roupagem de um ensino único, mas desconsidera as instituições escolares, os alunos que estão inseridos em realidades e contextos sociais diferentes. Diante deste cenário foi possível investigar se de fato é necessário um currículo único para nortear as práticas pedagógicas, tendo em vista que foi um documento almejado e elaborado por grupos privados.

Esse documento parte da premissa que alcançará a equidade, por definir quais são as aprendizagens essenciais comuns, e implementar as mesmas políticas educacionais a todas instituições escolares do país. Desse modo ele orienta a formulação dos currículos e das propostas pedagógicas das escolas públicas e privadas. Portanto, observa-se que a BNCC vem com um discurso pseudo social, que defende a superação das desigualdades no que diz respeito à qualidade de ensino na educação básica

Durante as aulas do Curso de Pedagogia, da Escola de Formação de Professores e Humanidades, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás surgiu o interesse em compreender melhor a amplitude dessa temática por ser algo recente no âmbito da educação, levantando debates e reflexões acerca do currículo. Com isso observa-se que investigar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):as implicações na formação de professores para educação básica.

e suas implicações no currículo da Educação Básica é de extrema relevância para a educação. Por isso escolhi investigar esta temática, por considerá-la de grande importância para a sociedade, no sentido de compreender as implicações que dizem respeito à relação do processo de construção do currículo nacional em particular nos contextos de produção.

REFERÊNCIAS

ALBINO, Â. C. A.; SILVA, A. F. BNCC e BNC da formação de professores: repensando a formação por competências. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 137-153, jan./maio, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 5692/71, de 11 de junho de 1971. Aprova Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 1, 11 jun. 1971.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: dez. 2020.

_____. Ministério da Educação. **Lei n. 9394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: dez. 2020.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 1, 25 jun. 2014.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 30 de janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília: MEC, 2012. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_2_12.pdf Acesso em: 10 dez. 2020.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Educação é a base. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf> Acesso em: 04 de jun. 2020.

CÁSSIO, F. L. Base Nacional Comum Curricular: ponto de saturação e retrocesso na educação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 12, n. 23, p. 239-253, jul./out. 2018.

CERICATO, L. A formação de professores e as novas competências gerais propostas pela BNCC. **Revista Veras**, São Paulo, v. 8, n. 2, p. 137-149, jul./dez., 2018.

CORRÊA, A.; MORGADO, J. C. **A construção da Base Nacional Comum Curricular no Brasil**: tensões e desafios. 2018. Disponível em: <<file:///C:/Users/Samsung/Downloads/12979-Texto%20do%20artigo-42518-1-10-20180523.pdf>> Acesso em: 10 dez. 2020.

COSTA, M. C. S.; FARIAS, M. C. G.; SOUZA, M. B. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Formação de Professores no Brasil: retrocessos, precarização

do trabalho e desintelectualização docente. **Movimento-Revista de Educação**, Niterói, ano 6, n. 10, p. 91-120, jan./jun. 2019.

HYPOLITO, A. M. BNCC, agenda global e formação docente. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 187-201, jan./maio, 2019.

MOREIRA, A. F.; SILVA, T. T. (Orgs.). **Currículo, cultura e sociedade**. São Paulo: Cortez, 1994.

MORENO, J, C. História na base nacional comum curricular: *Déjà Vu* e novos dilemas no século XXI. **História & Ensino**, Londrina, v. 22, n. 1, p. 07-27, jan./jun. 2016.

MOVIMENTO PELA BASE. Disponível em: <<https://movimentopelabase.org.br/>>. Acesso em: 09 dez. 2020.

MUELLER, R. R.; CHECINEL, A. A privatização da educação brasileira e a BNCC do Ensino Médio: parceria para as competências socioemocionais. **Revista do Centro de Educação**, Santa Maria, v. 45, publicação contínua, 2020.

NEIRA, M. G.; JÚNIOR, W. A.; ALMEIDA, D. F. A primeira e segunda versões da BNCC: construção, intenções e condicionantes. **Revista Científica EccoS** São Paulo, n. 41, p. 31-44, set./dez., 2016.

PERONI, V.; CAETANO, R. M.; LIMA, P. Reformas educacionais de hoje as implicações para a democracia. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 21, p. 415-432, jul./dez., 2017.

PIRES, O. D.; COMERLATTO, L. P.; CAETANO, M. R. O neoconservadorismo e as consequências para a democratização da educação pública: A reforma do ensino médio e da BNCC. **Políticas Educativas**, Paraná, v. 12, n. 2, p. 48-60, 2019.

SANTOS, L. L. C. P.; PEREIRA, J. E. D. Tentativas de padronização do currículo e da formação de professores no Brasil. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 36, n. 100, p. 281-300, set.- dez., 2016.

SILVA, M. V. A BNCC e as implicações para o currículo da educação básica. **Anais CONADIS**. Campina Grande: Realize Editora, 2018. Disponível em: <<https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/50466>> Acesso em: 09 dez., 2020.

SOUSA, F. G. A. de et al. Possíveis implicações da Base Nacional Comum Curricular para a formação dos professores da Educação Básica. **Revista IMPA**, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2020.

TRICHES, E. F. **A formulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e concepções em disputa sobre o processo alfabetizador da criança (2015-2017)**. Tese (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Grande Dourados, Mato Grosso do Sul. 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/1115>> Acesso em: 09 dez., 2020.

TRICHES, E. F.; ARANDA. M. A. M. **A formulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como ação da política educacional**: breve levantamento bibliográfico (2014-2016). Tese (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Grande Dourados, Mato Grosso do Sul. 2016. Disponível em: <<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/realizacao/article/view/6362/3320>> Acesso em: 09 dez., 2020.